

concedida licença sem remuneração a Maria Alexandra da Graça Simões, Enfermeira pertencente ao mapa de pessoal desta ARS Algarve, I. P./ACES do Algarve II — Barlavento, por um período de 3 anos, compreendido entre 1 de março de 2018 e 28 de fevereiro de 2021, ao abrigo do disposto no artigo 280.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

27 de março de 2018. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves*.

311242657

ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado da Indústria

Despacho n.º 3745/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete, o licenciado Filipe Alexandre de Paiva Cardoso.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo orçamento do meu gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 1 de abril de 2018.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

4 de abril de 2018. — A Secretária de Estado da Indústria, *Ana Teresa Cunha de Pinho Tavares Lehmann*.

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome — Filipe Alexandre de Paiva Cardoso
Data de nascimento — 28 de novembro de 1978
Nacionalidade — Portuguesa

2 — Habilitações Literárias:

Licenciado em História pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Licenciado em Comunicação Social pela Universidade Católica Portuguesa.

Programa de intercâmbio Erasmus, na Universidade Complutense, em Madrid, Espanha.

3 — Experiência Profissional:

Setembro de 2017 a março 2018: Jornalista freelancer.

2015 a setembro de 2017: Jornalista no *Dinheiro Vivo*, *Diário de Notícias* e *Jornal de Notícias*.

2009-15: Membro da equipa fundadora do *Jornal i*, onde foi jornalista e editor de economia.

2006-09: Jornalista no *Jornal de Negócios*, com responsabilidade em telecomunicações e reguladores.

2003-06: Jornalista no *O Independente*, com responsabilidade em aviação e empresas públicas.

311252952

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 3746/2018

Tendo presente a proposta do Turismo de Portugal, I. P., e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 7543/2017, de 18 de agosto de 2017, pu-

blicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2017, decido:

Declarar a caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio, em 1 de junho de 2011, ao Hotel Peninsular, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar no concelho de Penafiel, de que é requerente a Palacedouro — Desenvolvimento Turístico e Imobiliário, S. A., pelos fundamentos invocados nas informações de serviço n.ºs INT/2017/11120/DVO/EMUT/JC e INT/2017/12828/DVO/EMUT/JC, do Turismo de Portugal, I. P., e respetivos despachos, que aqui dou por integralmente reproduzidos.

O despacho de atribuição da utilidade turística prévia, cuja caducidade agora se declara, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 4 de julho de 2011.

22 de dezembro de 2017. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

311038245

Secretaria-Geral

Despacho n.º 3747/2018

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece no n.º 1 do seu artigo 27.º que os cargos dirigentes possam ser exercidos em regime de substituição, em caso de vacatura de lugar;

Considerando que o cargo de Chefe de Divisão de Acompanhamento e Controlo Orçamental desta Secretaria-Geral se encontra vago, nos termos do citado n.º 1 do artigo 27.º, conjugado com o Decreto-Lei n.º 76/2015, de 12 de maio, com a Portaria n.º 287/2015, de 16 de setembro, e com o Despacho n.º 15356/2016, de 21 de dezembro, é designada, em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Acompanhamento e Controlo Orçamental, cargo de direção intermédia de 2.º grau desta Secretaria-Geral, a licenciada Maria Margarida Travelas Carreiras Simões.

A designada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos da unidade orgânica em causa e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme evidenciado pela nota curricular anexa ao presente despacho.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e posteriores alterações, a designada fica autorizada a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2017.

9 de agosto de 2017. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

ANEXO

Nota Curricular de Maria Margarida Travelas Carreiras Simões

I — Dados Pessoais

Nome: Maria Margarida Travelas Carreiras Simões
Data de Nascimento: 15 de maio de 1971

II — Formação académica:

Licenciatura em Tecnologias de Gestão (Gestão e Administração), pelo Instituto Superior de Novas Tecnologias (INP), concluída em julho de 1994, com a média final de 13 valores.

III — Experiência Profissional:

De 16.02.2017 até à presente data, desempenha as funções de Diretora de Serviços Financeiros, em regime de substituição, na Direção-Geral da Administração da Justiça;

De 31.07.2013 a 15.02.2017, desempenhou as funções de Diretora de Serviços Financeiros e de Processamento de Remunerações, em comissão de serviço, na Direção-Geral da Administração da Justiça;

De 30.11.2012 a 30.07.2013, desempenhou as funções de Diretora de Serviços Financeiros e de Processamento de Remunerações, em regime de substituição, na Direção-Geral da Administração da Justiça;

De 15.12.2011 a 29.11.2012, desempenhou as funções de Diretora de Serviços de Gestão Financeira, em regime de substituição, na Direção-Geral da Administração da Justiça;

De 2005 a 14.12.2011, desempenhou as funções de Chefe de Divisão de Gestão Financeira, em regime de substituição, na Direção-Geral da Administração da Justiça;

Em 2004, desempenhou as funções de Chefe de Divisão de Processamento de Remunerações, em regime de substituição, na Direção-Geral da Administração da Justiça;

Desde 28 de setembro de 1999, desempenhou funções de técnica superior da Direção-Geral da Administração da Justiça;

Ingressou na Função Pública em 24 de outubro de 1994, em regime de prestação de serviços, no Centro de Formação Permanente de Oficiais de Justiça, em Setúbal.

311261805

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 3748/2018

Aprovação de modelo n.º 301.21.17.3.33

No uso da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 978/2009, de 1 de setembro, aprovo o parquímetro, marca CALE, modelo CWTC S3A, fabricado por Cale Access AB, com sede em Borgarfjordsgatan 7, SE-164 40 Kista, Suécia, e requerido pela firma Fernando L. Gaspar, Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S. A., com sede na Estrada Nacional n.º 249-4, Trajouce, 2785-034 São Domingos de Rana.

1 — Descrição sumária

Trata-se de um contador de tempo de estacionamento destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis, com base numa tarifa predefinida pela entidade exploradora do local de estacionamento.

2 — Constituição

2.1 — Dimensões e peso da estrutura base do parquímetro: (1615/1515 mm × 406 mm × 306 mm/altura × largura × profundidade), com 75 — 85 kg, aproximadamente.

2.2 — Alimentação: Rede elétrica, bateria e/ou painel solar.

Painel Solar: Fixo, inserido na estrutura do parquímetro. Opcional: em suporte exterior no topo da estrutura do parquímetro ou painel solar exterior orientável 360°, instalado no topo da estrutura do parquímetro.

2.3 — Unidade de controlo: A unidade de controlo é composta por uma *motherboard*, que é responsável por todo o processamento que ocorre no parquímetro, comunicação entre os periféricos e comunicação com o sistema central.

2.4 — Programas informáticos: Este modelo encontra-se equipado com o *software* base da marca CALE, V. 3.xx ou superior.

2.5 — Mostrador: Tipo LCD monocromático ou, opcionalmente, policromático, com botões de função. Apresenta, como indicação mínima, a hora com resolução ao minuto.

2.6 — Emissão de bilhetes e recibo: Através de uma impressora térmica, com indicação mínima de data/hora de início de estacionamento e data/hora de término da validade do estacionamento, com resolução ao minuto e o valor pago. Opcionalmente poderão ser emitidos em versão eletrónica.

2.7 — Moedas aceites: Seletor de moedas programável até 16 tipos de moedas diferentes.

2.8 — Outros meios de pagamento: Possibilidade de utilização de cartões bancários de crédito ou débito, cartões magnéticos, inteligentes, com contacto e de proximidade, vouchers alfanuméricos ou em formato eletrónico e outros suportes sem fios. Opcionalmente, o leitor de cartões, eletrónico ou ótico, pode ser utilizado também para outros fins, por exemplo identificação de operadores.

Opcionalmente, o parquímetro pode funcionar apenas com meios de pagamento eletrónicos, não sendo obrigatória a aceitação de numeração.

2.9 — Teclado: Teclado alfanumérico (opcional) com até 48 teclas para inserção de matrícula ou outros dados solicitados pela entidade exploradora.

2.10 — Memória de dados: Cartão de memória tipo SD.

2.11 — Controlo Remoto: Opcionalmente o parquímetro pode estar equipado com *modem*, que permite a transmissão bidirecional de dados entre o parquímetro e um sistema central.

2.12 — Programação e segurança:

2.12.1 — Acesso local à placa CPU do parquímetro: Existe a possibilidade de aceder diretamente à placa CPU do parquímetro, mediante chave de acesso e identificação (opcional) do operador através de PIN, cartão ou outro suporte.

A chave de acesso é fornecida à entidade exploradora, sendo exclusiva e específica de cada entidade exploradora do local de estacionamento.

A programação da placa CPU é feita através da parametrização de um cartão de memória SD. Este cartão de memória SD contém o registo de todas as operações do parquímetro.

O acesso ao cartão de memória SD é vedado após a realização do controlo metrológico, por um esquema de selagem físico, que impede a retirada do cartão SD da placa CPU.

2.12.2 — Acesso por controlo remoto: Opcionalmente, poderá ser instalado um software apropriado para controlo remoto da marca CALE.

Esta solução de controlo remoto tem possibilidade de acesso via internet. A comunicação entre parquímetros e servidores pode fazer-se por comunicações sem fios ou por rede terrestre. Os servidores podem pertencer à entidade exploradora ou ao fabricante.

2.12.3 — Pontos-chave de Segurança: O software está protegido por mecanismos de segurança, nomeadamente no que diz respeito a controlo de acessos, registo de atividade no sistema (logs), backup de dados e, encriptação de dados e comunicações.

O acesso ao sistema é realizado através da introdução de nome e palavra-chave, sendo os níveis de acesso totalmente configuráveis.

As comunicações nos dois sentidos estão protegidas por protocolos de segurança que incluem mecanismos de encriptação, de modo a garantir que não existe a possibilidade de interceção e adulteração de dados.

2.12.4 — Registo: O registo de todas as alterações efetuadas no parquímetro fica guardado num ficheiro de arquivo gravado na placa CPU de cada parquímetro. Esse ficheiro deve ser disponibilizado às entidades qualificadas que realizam o controlo metrológico, de modo a garantir que não houve alteração do contador de tempo ou da parametrização do tempo/tarifa no período entre as verificações metrológicas.

2.13 — Condições de funcionamento: Temperatura: -30°C a +70°C; Humidade relativa: até 97%.

3 — Características Metrológicas:

3.1 — Resolução: Minuto.

3.2 — Alcance: Indeterminado, em função das moedas introduzidas, da capacidade do rolo de papel e da capacidade do cofre.

4 — Inscrições

Os parquímetros comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação de modelo deverão possuir em placa própria ou autocolante indestrutível, de forma legível e indelével, as seguintes inscrições:

Nome e morada do fabricante;

Marca;

Modelo;

Ano de fabrico;

Número de série.

5 — Marcações

Os parquímetros comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação de modelo deverão possuir de forma bem legível, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, a marcação com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:



6 — Selagem

Os parquímetros fabricados ao abrigo desta aprovação serão selados de acordo com um dos esquemas de selagem publicados em anexo a este despacho.

7 — Validade

A validade desta aprovação é de dez anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo

Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade toda a documentação referente ao processo do modelo aprovado por este Despacho e um exemplar do instrumento nas instalações do requerente.

2018-03-14. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.